



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional**

PROVIMENTO N.º 002/97

Limita o número de litisconsortes ativos nas ações interpostas.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de ações em que conste excessivo número de litisconsortes,

CONSIDERANDO que tais ações podem prejudicar ou tornar mais oneroso o direito de defesa dos réus, escoriando o princípio da isonomia processual,

CONSIDERANDO os múltiplos incidentes causados pela conturbada tramitação dessas ações, em virtude do grande número de documentos que, regra geral, as integram, ocasionando dificuldade de manuseio dos autos, que, no mais das vezes, excedem a um volume,

CONSIDERANDO que a presença de numerosos litisconsortes pode configurar obstáculos à liquidação e execução das decisões, retardando a efetiva entrega da prestação jurisdicional pleiteada,

CONSIDERANDO que tais ações proporcionam desigualdade no volume de trabalho das diversas Juntas de Conciliação e Julgamento,

CONSIDERANDO reivindicação feita , nesse sentido, pelos Magistrados desta Região através da AMATRA XIX,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de uniformização dos procedimentos pertinentes ao desmembramento de processos na 1ª instância, inclusive para efeito de otimização do sistema de informatização adotado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Corregedoria Regional

Resolve expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º - O Serviço de Distribuição dos Feitos da Capital, bem como os Setores de Protocolo das Juntas de Conciliação e Julgamento de toda a Região, devem se abster de receber iniciais em que o número de litisconsortes ativos seja superior a 10 (dez).

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro do corrente, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 14 de outubro de 1997.

JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA
JUIZ PRESIDENTE E CORREGEDOR
DO TRT DA 19ª REGIÃO